



Organização para a justiça e a  
dignidade da infância brasileira

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE  
O PEQUENO NAZARENO**

# **PROGRAMA DE CONFORMIDADE E INTEGRIDADE OPN**

**BRASIL, 2024**

CNPJ: 00371.537/0001-68 | (85) 3212-5727 | Rua Senador Alencar, 1324  
Centro, Fortaleza-CE | Cep: 60.030-051  
[www.opequenonazareno.org.br](http://www.opequenonazareno.org.br)

## APRESENTAÇÃO

O Programa de Conformidade e Integridade (PCI) da O Pequeno Nazareno, também conhecido como programa de Compliance, surge do reconhecimento da Organização de que a transparência, a ética e a integridade são compromissos fundamentais para a sustentabilidade e longevidade de nosso trabalho, cada vez mais presente nas relações interinstitucionais com parceiros, colaboradores e poder público. Embora estes compromissos estejam presentes desde a origem da OPN e que já existam uma série de práticas e protocolos internos criados ao longo de 30 anos para responder as diversas questões de compliance, através do PCI, todo esse conteúdo é sistematizado, organizado e publicizado, de forma coesa e unificado.

O Programa inicia apresentando seu conjunto de compromissos, princípios e valores, inspirados nos princípios da administração pública. Em seguida apresentamos o conjunto de 31 stakeholders que participam diretamente do nosso ecossistema de compliance. No tópico central, apresentamos os 03 pilares que sustentam o programa (Prevenção, Detecção e Remediação) e as 13 ações principais que compõem estes pilares. Por fim, descrevemos como se dá o monitoramento e avaliação do programa, as 37 legislações que o fundamentam e os anexos.

Esperamos que este material contribua para a orientação, formação e maturidade de nosso núcleo gestor, colaboradores e prestadores, transmita segurança aos nossos doadores, parceiros institucionais e órgãos de controle e fortaleça a nossa missão.

## ÍNDICE

	Pág.
1 Compromissos	04
2 Princípios	07
3 Público	12
4 Pilares	16
5 Monitoramento e Avaliação	23
6 Anexos:	27

## 1. COMPROMISSOS

### 1.1. ÉTICA

A Ética profissional é o conjunto de valores que formam a consciência do trabalhador e representa imperativos de sua boa conduta.

São valores da OPN para nortear a conduta de seus profissionais:

- ✓ Respeito à vida e a dignidade do ser humano, sujeito de direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais;
- ✓ Respeito ao meio ambiente, à fauna e flora, ao consumo sustentável dos recursos naturais, evitando o desperdício, a poluição e qualquer ação que por consequência ameace os ecossistemas;
- ✓ Não-discriminação por motivo de gênero, orientação sexual, origem étnica ou social, nacionalidade, atuação profissional, religião, faixa etária, deficiência e/ou situação migratória;
- ✓ Supressão de todo e qualquer ato violento e ação vexatória a todos os públicos deste programa, incluindo a supressão aos estigmas negativos e preconceitos sociais em relação ao público atendido;
- ✓ Exercício da reflexão crítica, comprometida e protagonista no campo social, político e educativo;

## 1.2. TRANSPARÊNCIA

Preceito que se impõe à administração pública a prestar contas à sociedade de suas ações, resultados e da boa aplicação dos recursos financeiros, através da utilização de meios de comunicação.

Considerando a finalidade pública dos serviços e produtos gerados pelas organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, e considerando os recursos investidos por pessoas físicas, jurídicas e governos nestas Organizações, a transparência passa a ser considerada, elemento fundamental e parte inerente de sua missão. Assim, é imperativo mostrar claramente para os doadores e para a sociedade, não apenas de onde vieram os recursos, mas também como o dinheiro foi aplicado, qual o benefício social foi gerado e que práticas podem ser multiplicadas.

São práticas que produzem e fortalecem a transparência:

- ✓ Estar aberta a visitas de pessoas interessadas, doadores, conselheiros e eventuais parceiros;
- ✓ Possuir conselho e diretoria atuantes;
- ✓ Possuir um bom planejamento de projetos, realizado com o envolvimento da equipe, com orçamento claro e cronograma de atividades detalhado;
- ✓ Realizar auditorias independentes;
- ✓ Divulgar no site da organização de forma acessível e completa as prestações de contas de projetos, balanços contábeis, relatórios de atividades, atas de eleição da diretoria, nomes e contatos dos membros da diretoria e demais documentos institucionais relevantes;
- ✓ Manter entre colaboradores, gestores e doadores uma comunicação transparente, com registros formais das tomadas de decisão, da aplicação dos recursos, por meios controláveis, seguros e auditáveis;

### 1.3. INTEGRIDADE

Integridade é a prática de ser honesto e mostrar uma adesão consistente e intransigente a princípios, valores, códigos e normas que regem a sociedade.

Do ponto de vista organizacional integridade está relacionada à conduta ética na realização da missão institucional e ao cumprimento do estatuto, contratos, projetos, leis e regulamentações vigentes. A premissa é que OSCs que possuem uma cultura de integridade são mais respeitadas pelos doadores, colaboradores e pela sociedade em geral.

Um Programa de Integridade consiste em um conjunto de diretrizes, políticas, procedimentos e práticas adotadas por uma empresa com o objetivo de prevenir fraudes, corrupção, lavagem de dinheiro e outras práticas ilegais ou antiéticas. Tal programa busca garantir a conformidade com as leis e regulamentações, além de promover uma cultura organizacional ética e transparente.

No Brasil, a Lei nº 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção, tornou obrigatória a implementação de Programas de Integridade para empresas que desejam contratar com o governo ou receber incentivos fiscais. Essa lei estabelece a responsabilidade objetiva das empresas por atos de corrupção e prevê sanções severas em caso de descumprimento.

São benefícios de um programa de Integridade:

- ✓ **Prevenção de riscos:** permite identificar e mitigar riscos relacionados à corrupção, fraudes e outras práticas ilegais. Isso contribui para proteger a empresa contra perdas financeiras e danos à sua reputação;
- ✓ **Promoção da cultura ética:** Ao estabelecer diretrizes claras sobre conduta ética e transparência, o programa ajuda a disseminar esses valores entre os colaboradores;
- ✓ **Vantagem competitiva:** OSCs que possuem um Programa de Integridade bem estruturado podem se destacar nos processos de seleção de projetos, como parceiros confiáveis. Isso pode atrair novos doadores e oportunidades de parcerias;
- ✓ **Redução de custos:** A prevenção de fraudes e a adoção de práticas éticas contribuem para reduzir custos com multas, processos judiciais e danos à reputação;

## 2. PRINCÍPIOS

### 2.1. LEGALIDADE

O princípio da legalidade aparece expressamente na nossa Constituição Federal em seu art. 37, fundamentado ainda no art. 5º, II, da mesma carta, prescrevendo que: “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei”.

No ordenamento jurídico brasileiro há várias leis que contém princípios dirigidos à Organizações da Sociedade Civil. Nelas há, de forma expressa ou tácita, conjuntos de princípios normativos da atividade administrativa, entre elas destacamos:

- ✓ Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece os parâmetros para autorização de funcionamento das organizações que atuam com o público infante-juvenil;
- ✓ Lei nº 12.846/2013, sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, também conhecida como Lei Anticorrupção;
- ✓ Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

O conjunto completo de leis e normas que regula a ação da OPN enquanto Organização da Sociedade Civil será apresentado no tópico 5.3 “legislação”.

## 2.2. IMPESSOALIDADE

O princípio da impessoalidade, referido na constituição de 1988 (art. 37, caput), deve ser entendido como aquele princípio que exclui a promoção e/ou o interesse pessoal em detrimento ao interesse público, intrínseco a missão da Organização.

Na prática, significa que toda a ação da OPN visa o interesse constitucional da promoção e defesa dos direitos do público atendido e, jamais o interesse pessoal de seus diretores, coordenadores, colaboradores etc.

Significa também, que as relações que os representantes da OPN mantêm com os representantes do poder público ou da iniciativa privada, ou mesmo com beneficiários e doadores, não podem configurar relação pessoal de qualquer natureza, obtenção de vantagem competitiva, dar ou receber presentes, cortesias, negociar, comprar ou vender produtos e serviços, acesso privilegiado à espaços, permissões ou informações, entre outros.

Por fim, também é vedado aos representantes da OPN relação institucional com candidatos a cargos públicos, no executivo, legislativo, judiciário, e particularmente, candidatos ao conselho tutelar, uma vez que a candidatura a tal posto atende a um desejo pessoal ou de um determinado grupo político.

Por fim, pelo princípio da impessoalidade, os dirigentes da OPN também não podem ocupar ou concorrer a cargos públicos, ou mesmo ter vínculo empregatício ou societário em empresas que são patrocinadoras de projetos da organização.

Apesar do Marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil permitir que dirigentes possam ser remunerados por funções diferentes daquelas exercidas na diretoria, o Estatuto da OPN mantém o veto a tal permissão, para que o eventual interesse pessoal de diretores não entre em conflito com o interesse coletivo da instituição.

### **2.3. MORALIDADE**

O princípio da moralidade, previsto expressamente no caput do art. 37 da Constituição Federal, sustenta que os preceitos éticos devem estar presentes na conduta dos agentes públicos, mesmo que, não sejam exigidos pelas normas da organização ou pelas leis do país.

Por analogia, esse princípio também se impõe à conduta dos agentes das organizações da sociedade civil, uma vez que a ação das OSC's possuem finalidade pública.

Nesse sentido, espera-se dos representantes legais e colaboradores da OPN, agir com boa-fé, justiça, equidade e honestidade, com respeito aos valores, princípios e compromissos da organização.

## 2.4. PUBLICIDADE

O princípio da Publicidade, também conhecido como o “princípio da transparência”, consiste, basicamente, em tornar os atos de um governo, empresa ou OSC de conhecimento público, acessíveis e passíveis de fiscalização e controle.

É desejável e recomendável que as OSC’s observem este princípio em suas ações, projetos e programas, como mecanismo indispensável à sua sustentabilidade, uma vez que o “capital social” que confere legitimidade a OSC e que possibilita a construção de relações lastreadas na confiança institucional exigirá dela sempre e cada vez mais que haja transparência na utilização dos recursos e na mensuração dos resultados.

A OPN possui em seu site um portal da transparência completo, onde os relatórios e prestações de contas de seus principais projetos são divulgados. Além disso, os dados cadastrais, atas, estatutos, relatórios, balanços contábeis, relatórios de auditorias independentes são publicados anualmente nesse portal.

Acessível ao público geral, o perfil @opn\_oficial foi criado no Facebook e Instagram para publicar semanalmente os fatos mais importantes do cotidiano da organização, além de um canal 0800 disponibilizado à população para acessar qualquer informação sobre a instituição.

Através da plataforma Bussola Social, guardamos o registro de todos os atendidos, projeto e atividades a que são vinculados, arquivos de documentos, fotos e demais evidências de sua participação no projeto. Em obediência a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), estas informações não são de domínio público.

## 2.5. EFICIÊNCIA

O princípio da eficiência implica em alcançar com a maior qualidade, o melhor resultado, utilizando a menor quantidade de tempo e recursos humanos e materiais possíveis.

Dada a complexidade que envolve o trabalho da organização, sobretudo, a interferência de fatores externos incontroláveis, nem sempre é possível mensurar a eficiência do trabalho de forma objetiva. No entanto, cada projeto da organização, possui um conjunto de objetivos, metas e indicadores específicos e seus respectivos meios de verificação, que uma vez alcançados, dão materialidade a eficiência institucional.

Os diferentes setores, cargos e funções, devem concorrer para buscar o seu padrão de eficiência, consolidando processos e rotinas até alcançar o padrão de qualidade desejada, ao ponto de se tornar uma boa prática a ser sistematizada e compartilhada.

A eficiência, requer sinergia, disciplina, comprometimento, cooperação, aprendizado contínuo, experiência, capacidade técnica e de inovação.

## 3. PÚBLICO

### 3.1. ÓRGÃO REGULADORES

	Órgão	Atribuição
1	República Federativa do Brasil – Receita Federal	Emissão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
2	Cartório do 3º registro de Pessoa Jurídica de Fortaleza	Registro do Estatuto Social e Ata de Eleição da Diretoria
3	Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	Autorização de funcionamento da OPN enquanto organização de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente  Autorização para a OPN acessar os recursos do Fundo da infância e adolescência e da destinação do Imposto de Renda de Pessoa Física e Jurídica para os projetos da Organização  Fiscalização da atuação da OPN na execução de projetos, programas e serviços quanto sua legalidade em relação ao Estatuto da Criança e do Adolescente
4	Conselho Municipal de Assistência Social	Autorização de funcionamento da OPN enquanto organização de Assistência Social;  Fiscalização da atuação da OPN na execução de projetos, programas e serviços quanto sua legalidade em relação ao Sistema Único de Assistência Social
5	Ministério Público do Trabalho	Autorização para atuação da OPN como organização formadora da política de aprendizagem  Fiscalização da OPN na realização de cursos de aprendizagem profissional
6	Prefeitura Municipal	Emissão de alvará de funcionamento

		Emissão de licença da Vigilância Sanitária
7	Corpo de Bombeiros	Emissão de Certificado de Conformidade
8	Ministério da Cidadania	Emissão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social
9	Ministério da Fazenda – Receita Federal	Emissão de Certidão Negativa Relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
10	SEFAZ - Governo do Estado	Emissão de Certidão Negativa de Débitos Estaduais
11	SEFIN – Prefeitura Municipal	Emissão de Certidão Negativa de Débitos Municipais
12	Caixa Econômica Federal	Emissão de Certificado de regularidade do FGTS
13	Poder Judiciário – Justiça do Trabalho	Emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
14	Autoridade Nacional de Proteção de Dados	Regular e fiscalizar o uso de dados pessoais de colaboradores e beneficiários pela OPN
15	Conselho Regional de Serviço social	Fiscaliza a conformidade das condições de trabalho de profissionais do Serviço Social na OPN
16	Conselho Regional de Psicologia	Fiscaliza a conformidade das condições de trabalho de profissionais de Psicologia na OPN
17	Conselho Regional de Educação Física	Fiscaliza a conformidade das condições de trabalho de profissionais de Educação Física na OPN
18	Conselho Regional de Contabilidade	Fiscaliza a conformidade das condições de trabalho de profissionais de Contabilidade na OPN

(tabela 01)

### 3.2. DIRETORES

	Perfil	Atribuição
1	Assembleia Geral	Eleger diretoria e conselho fiscal, examinar e aprovar prestação de contas, decidir sobre matérias pertinentes a OPN e discutir e aprovar seu plano anual de atividades (Estatuto social – artigo nº 17º)
2	Sócios Fundadores, efetivo e honorários	Participar e/ou convocar assembleias ou reuniões, propor candidatos aos cargos, propostas e/ou atividades à OPN (Estatuto social – artigo nº 6º)

3	Diretoria - Presidência	Representar a OPN, cumprir o estatuto, superintender todos os serviços, convocar assembleia, nomear pessoas para cargos e serviços, autorizar todas as despesas, apresentar ao tesoureiro prestação de contas, assinar contratos (Estatuto social – artigo nº 23)
4	Diretoria -Secretária Executiva	Lavrar ou fazer lavrar as atas, publicar os relatórios de atividade, substituir o presidente (Estatuto social – artigo nº 24)
5	Diretoria - Tesouraria	Efetuar pagamentos, superintender a escrituração dos livros da tesouraria, com suporte de pessoas ou serviços especializados, cuidar dos recursos financeiros, fazer elaborar balanços de receitas e despesas, apresentar balanço anual, subscrever prestações de contas a órgãos reguladores, assinar cheques, termos de parceria, apresentar balanço anual (Estatuto social – artigo nº 25)
6	Conselho fiscal	Emitir parecer sobre balanço de contas e dar publicidade, opinar sobre aquisição e alienação de bens, garantir o cumprimento das leis trabalhistas (Estatuto social – artigo nº 27)

(Tabela 02)

### 3.3. COLABORADORES

	Perfil	Atribuição
1	Celetistas	Realizar as funções para qual foi contratado, respeitando o código de ética da profissão (quando houver), a missão estatutária, regimento interno, política de proteção e programa de conformidade e integridade da OPN
2	Prestadores de Serviço – Pessoa Física	
3	Prestadores de Serviço – Pessoa Jurídica	
4	Voluntários	Realizar as funções definidas em contrato de voluntariado, respeitando o código de ética da categoria profissional a que se refere o serviço voluntário realizado (quando houver), a missão estatutária, regimento interno, política de proteção e programa de compliance da OPN

(tabela 03)

### 3.4. COMUNIDADE

	Perfil	Atribuição
1	Crianças e adolescentes e famílias	Oferecer de forma gratuita serviços, projetos e programas que visem a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e suas famílias,
2	Comunidade	Dar ampla publicidade à comunidade sobre as atividades realizadas, o acesso aos serviços e projetos, a aplicação dos recursos e o impacto social da atuação da OPN nos territórios de abrangência

(tabela 04)

### 3.5. PARCEIROS

	Perfil	Atribuição
1	Órgãos públicos, Empresas, Pessoas físicas, Parlamentares, Organismos internacionais, Osc's, Movimentos, Fóruns e Redes, formadores de opinião, imprensa	Firmar contratos de parcerias, acordos de cooperação, programas de doação, campanhas de sensibilização, mobilização e de arrecadação de fundos, dar ampla publicidade das parcerias estabelecidas, dos resultados alcançados e de como os recursos foram aplicados

(tabela 05)

## 4. PILARES

### 4.1. PREVENÇÃO

Conjunto de mecanismos que visam identificar, avaliar e reduzir riscos de compliance, incluindo aqueles relacionados a fraude e corrupção, lavagem de dinheiro, sanções comerciais, conflito de interesses e violação das leis.

- 4.1.1. **GESTÃO DE RISCOS:** A Gestão de riscos da OPN é realizada por meio da alimentação de uma matriz de riscos em compliance envolvendo todos os setores da organização, visando a identificação, análise e resposta aos riscos relacionados a diretoria, colaboradores, governo, parceiros e comunidade, entre outros. O processo é conduzido por especialista em gestão de riscos e é revisado a cada dois anos, ou em razão da identificação de um risco novo ou mudança na legislação.
- 4.1.2. **GOVERNANÇA:** A estrutura de governança é formada por um comitê de integridade e conformidade composto pelo presidente e indicados pela diretoria. O comitê tem a atribuição de implementar, monitorar e revisar o programa de integridade e compliance, planejar, treinar a equipe, dar publicidade ao programa, contratar assessorias e auditorias externas, receber, analisar e responder as denúncias e as diligências, mobilizar comitês de crise, aplicar sanções e punições.
- 4.1.3. **CONTROLES INTERNOS:** Os nossos processos de gestão seguem padrões obrigatórios de rastreabilidade e previsibilidade, ou seja, fluxos que assegurem que toda movimentação financeira e patrimonial tenha sua origem e destino conhecida, formalizada e publicizada em relatórios financeiros e contábeis, prestação de contas e relatórios de auditores e assessores, seguindo a legislação pertinente a cada processo e com auxílio de sistemas informatizados auditáveis;

4.1.4. **POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS:** Compõe o programa de conformidade e integridade da OPN o estatuto social da organização, o regimento interno e a política de proteção. São procedimentos internos auxiliares ao programa, os protocolos internos do setor Financeiro/administrativo; Contábil; Departamento Pessoal e Recursos Humanos; Tecnologia da Informação; Desenvolvimento Institucional; além da Política de premiação e o Manual de aplicação da marca.

4.1.5. **TREINAMENTOS E COMUNICAÇÃO:** Os treinamentos sobre o programa de conformidade e integridade, ocorrem em dois formatos: a) Formação inicial, por ocasião do ingresso de um novo colaborador e b) Formação continuada, a cada trimestre, envolvendo toda equipe.

A existência do programa é comunicada individualmente a cada colaborador, por ocasião durante a formação inicial, que deve formalizar o seu aceite aos termos e normas associadas ao programa. Sua versão completa e anexos são acessíveis no portal da transparência da Organização, no site [www.opequenonazareno.org.br/transparencia](http://www.opequenonazareno.org.br/transparencia)

O site da OPN também torna público as informações sobre a diretoria, cópia do estatuto social, ata de eleição da diretoria, balanços contábeis anuais, certificações, relatórios de atividades anuais e de auditoria, CNPJ's, apresentação dos projetos com patrocínio público ou privado e seus respectivos contratos, relatórios e prestações de contas, endereço completo de suas unidades e canal fale conosco.

4.1.6. **ASSESSORIAS:** A OPN sempre que identificar um novo risco para qual não possua capacidade técnica de responde-lo, buscará a assessoria de especialistas para a implementação de soluções de conformidade e integridade visando a prevenção ou contenção do risco.

Em diferentes operações cotidianas, a OPN possui uma série de assessorias externas, públicas e privadas, que auxiliam na conformidade e integridade fiscal, trabalhista, organizacional e no cumprimento da missão estatutária:

Nº	Assessoria	Competência
01	Sistemas Fortes: AC Contábil, Patrio, AC Pessoal, AC Agente e Pay	Responsáveis pela escrituração dos lançamentos contábeis, controle de patrimônio, transmissão de dados trabalhistas para o sistema de controle governamental (E-social), e gestão de pagamentos de pessoal, entre outros;
02	Sistemas SODEXO, IFOOD, LIBERCARD e VTE:	Responsáveis pela gestão de pagamentos de benefícios de alimentação e transporte;
03	Inspell e E-Ponto Mobile	Responsáveis pelo monitoramento eletrônico do cumprimento das carga-horárias individuais diárias dos colaboradores da organização, para fins de conformidades com a legislação trabalhista
04	Grupo Labor Life	Responsável por envios de afastamentos para o e-Social, comunicação de CAT e elaboração de laudos técnicos
05	Portais E-social, Emprega Brasil, Empregador Web, DET, ISS, Conectividade ICP, DCTF, E-CAC	Responsáveis pela gestão de informações trabalhistas, encargos, tributos e garantias;
06	Hyb	Ferramenta de controle para recebimento de doações via boleto bancário, cartão de crédito e Pix. Permite o controle gerencial, financeiro e orçamentário por projeto/conta bancária;
07	Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica, PagSeguro	Responsável pela gestão dos recursos financeiros da organização para recebimentos de doações e pagamentos de pessoal e fornecedores;
08	Sistema Future	Responsável pelo arquivamento e processamento das informações de doação de pessoa física. Mantém o banco de dados de informações pessoais e histórico de doações das pessoas que apoiam a organização;
09	Webmail	Responsável pela gestão e back-up da comunicação eletrônica;
10	Sistema Bussola Social	Responsável por guardar os registros e informações pessoais dos beneficiários, dos atendimentos e dos projetos realizados pela equipe;
11	Certisign e Solutek:	Responsáveis pela certificação dos gestores para assinatura eletrônica de contratos e documentos oficiais;

(tabela 06)

## 4.2. DETECÇÃO

Conjunto de mecanismos capazes de identificar e interromper qualquer desvio de conduta ética que não tenha sido evitado por ações preventivas, possibilitando a responsabilização dos envolvidos.

4.2.1. **MONITORAMENTO DOS RISCOS:** Reuniões mensais envolvendo todos os setores e colaboradores visam o Planejamento, Monitoramento e Avaliação dos projetos e operações. Nesse espaço colaborativo, cada colaborador é estimulado a compartilhar informações relevantes para a gestão de riscos de conformidade e integridade. A cada dois anos a matriz de gestão de riscos é revisada e atualizada, ou sempre que um risco novo é identificado.

4.2.2. **CANAIS DE DENÚNCIA:** A OPN possui os seguintes canais de denúncia abertos ao público interno e externo:

- ✓ SIQ: serviço disponível através do site oficial no link <https://opequenonazareno.org.br/siq/>
- ✓ E-mail: [contato@opequenonazareno.org.br](mailto:contato@opequenonazareno.org.br)
- ✓ Telefone: 0800 095 2214 ou (85) 32125727

O site da organização fornece ainda os contatos de telefone e e-mail das pessoas que compõe a diretoria da organização.

As denúncias recebidas são comunicadas imediatamente a coordenação da OPN que deve tomar as providências cabíveis para cada assunto conforme orientações das políticas internas da organização. Nos caso omissos, a depender da gravidade da informação, a coordenação acionará o comitê de integridade e conformidade, que pode das seguimento a apuração do caso ou, eventualmente, convocar um comitê de crise específico para a apuração.

4.2.3. **DILIGÊNCIAS EXTERNAS:** As diligências externas enviadas por órgãos de controle ou parceiros institucionais devem ser reportadas à coordenação no prazo de 24 horas, para ciência, análise e providências cabíveis. Este expediente

é muito utilizado nas parcerias público-privadas, em relação a prestação de contas, análise de projetos, bem como, por órgãos de controle, em relação a solicitação de informação, ordens judiciais, intimações, entre outros.

Em todos os casos, o representante legal da OPN deve ser informado e participar diretamente da tomada de decisão, podendo acionar o comitê de integridade e conformidade, o setor específico diligenciado, ou um comitê de crise convocado para esse fim.

4.2.4. **AUDITORIAS:** A OPN contrata anualmente o serviço de auditoria contábil independente para análise e emissão de parecer aprovando por amostragem as contas da organização. O Parecer é socializado para toda a equipe de gestão da OPN e os itens indicados para melhoria, são objetos de aperfeiçoamento e modificações para o ano seguinte. O relatório da auditoria é publicado no site da organização para domínio público;

Além da auditoria contratada, diferentes órgãos de controle auditam a atuação da organização em diferentes campos da gestão pública, com destaque para:

- ✓ COMDICA, CEDCA, CMAS, SEJUV, MPT e MC: Auditam a conformidade da OPN na realização do atendimento a crianças, adolescentes e jovens.
- ✓ SEFIN, SEFAZ, RF, CEF e Justiça do Trabalho: Auditam a conformidade da OPN em relação aos pagamentos de tributos municipais, estaduais, federais, previdenciários e trabalhistas
- ✓ Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária: Auditam a segurança das instalações relativa a segurança contra incêndios e salubridade.

### 4.3. REMEDIAÇÃO

Estabelece a responsabilização e a sanção, quando aplicável, aos casos de desvio de conduta comprovado, atua na recuperação de eventuais prejuízos e possibilita a mitigação das fragilidades que contribuíram para a ocorrência do desvio

- 4.3.1. **COMITÊ DE CRISE:** Para atuar em casos de desvio de conduta comprovado, a coordenação da OPN pode convocar um comitê de crise, formado por colaboradores da organização e assessores jurídicos que podem contribuir para analisar a extensão do dano e propor à coordenação o tipo de responsabilização cabível.
- 4.3.2. **APURAÇÕES:** Nos casos suspeitos, denunciados ou comprovados de desvio de conduta, cometidos por colaboradores, o setor de recursos humanos é responsável pela apuração, fazendo escuta atenta das partes envolvidas, levantamento de dados e provas, em harmonia com os princípios do programa de conformidade e integridade. A orientação deste programa é que as escutas individuais sejam realizadas em ambiente reservado, sempre por dois membros da equipe. Da mesma forma, nos casos cometidos por fornecedores de serviços e produtos, caberá ao setor administrativo/financeiro a responsabilidade pela apuração. Em todos os caso deve haver registro formal por e-mail à coordenação da OPN quando o caso se tornou conhecido, e depois, informando os desdobramentos da apuração.
- 4.3.3. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS:** Nos casos em que a apuração verificar desvio de conduta de conformidade e integridade, os responsáveis pela apuração devem acionar a coordenação da OPN para definir conjuntamente as sanções cabíveis, conforme quadro abaixo:

Público	Modalidade	Avaliação do risco	Sanção
Colaboradores	Sanção Administrativa	Risco baixo	Advertência verbal, Advertência por escrito;

		Risco Médio	Suspensão com desconto;
		Risco Alto	Demissão sem aviso, com aviso prévio trabalhado, ou por justa causa;
	Sanção Jurídica	Risco baixo / Médio	Registro de boletim de ocorrência
		Risco Alto	Processo judicial;
Fornecedores e prestadores de serviço	Sanção Administrativa	Risco Baixo	Advertência verbal, Advertência por escrito;
		Risco Médio / Alto	Quebra de Contrato
	Sanção Jurídica	Risco baixo / Médio	Registro de boletim de ocorrência
		Risco Alto	Processo judicial;

(Tabela 07)

## 5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

### 5.1. APRIMORAMENTO CONTINUO

Reuniões mensais envolvendo todos os setores e colaboradores visam o Planejamento, Monitoramento e Avaliação dos projetos e operações. Nesse espaço colaborativo, cada colaborador é estimulado a compartilhar informações relevantes aprimoramento do Programa de conformidade e integridade.

A cada dois anos o Programa é revisada e atualizado, ou sempre que um risco novo é identificado, ou ainda, quando há mudanças na legislação com impacto direto ao programa.

### 5.2. PÚBLICIDADE

Este programa deve ser apresentado a todo colaborador ou prestador de serviço novo, na semana em que for contratado, oportunizando espaço para esclarecimento de dúvidas e sugestões. Um termo de entrega deve ser assinado e datado, confirmando ciência da existência do programa e do conhecimento do seu conteúdo.

Uma cópia do programa de conformidade e integridade está disponível para domínio público no site da organização na ABA “Institucional”.

## 5.3. LEGISLAÇÃO

### 5.3.1. Conformidade jurídica e funcionamento

- ✓ Lei nº 10.406/2002 que trata as pessoas jurídicas de direito privado;
- ✓ Artigo 6º da lei 10.169/00, regulamenta o serviço cartorial de registro do Estatuto Social e Ata de Eleição da Diretoria;
- ✓ Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, regulamenta a emissão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- ✓ Decreto nº 14.501, de 18 de setembro de 2019 - Lei Complementar nº 270 de 02 de agosto de 2019, regulamenta a emissão de alvará de funcionamento e da licença da Vigilância Sanitária;
- ✓ Lei nº 13.556, de 29/12/2004, regulamenta a emissão de Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros;
- ✓ Lei nº 8069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, regulamenta a inscrição no Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente;
- ✓ Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742/1993, regulamenta a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;
- ✓ Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, Lei Geral do Esporte, emite as diretrizes do Desporto Educacional;
- ✓ Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, Lei da Aprendizagem, emite a autorização de funcionamento de instituição formadora de aprendizagem profissional;
- ✓ Lei 12.101/2009 e decreto nº 8.242/2011, regulamenta a emissão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social;

### 5.3.2. Conformidade fiscal e trabalhista

- ✓ Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014, regulamenta a emissão de Certidão Negativa Relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

- ✓ Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001, regulamenta a emissão de Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- ✓ Decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015, regulamenta a emissão de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- ✓ Artigo 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, regulamenta a emissão de Certificado de regularidade do FGTS;

#### 5.3.3. **Conformidade nas relações de trabalho**

- ✓ Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, Consolidação das leis trabalhistas;
- ✓ Lei complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, regulamenta as relações entre prestadores de serviço pessoa Física;
- ✓ Lei nº 9.608 de 18/02/1998, Lei do voluntariado;
- ✓ Lei nº 8.662 de 07/06/1993, regulamenta a categoria profissional de Assistente Social;
- ✓ Lei nº 4.119 de 27/08/1962, regulamenta a categoria profissional de psicólogo(a);
- ✓ Lei nº 9.696, de 01/09/1998, regulamenta a categoria profissional de Educador(a) Físico;
- ✓ Lei nº 9.295 de 27/05/1946, regulamenta a categoria profissional de contador(a);
- ✓ Lei nº 13.709/2018, Lei Geral da Proteção de Dados - A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

#### 5.3.4. **Conformidade nas relações com fornecedores**

- ✓ Artigos 966 a 1.195, no Livro II da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), regulamenta as relações entre pessoas jurídicas;

#### 5.3.5. **Conformidade nas relações com Parceiros públicos e privados**

- ✓ Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;
- ✓ Lei nº 12.846/2013, sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
- ✓ ITG 2002 que apresenta a norma técnica brasileira de contabilidade para organizações sem fins lucrativos;

#### 5.3.6. **Conformidade nas relações com a Comunidade**

- ✓ Resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas, Declaração universal dos Direitos Humanos;
- ✓ Lei nº 8069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;
- ✓ Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742/1993;
- ✓ Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, Lei Geral do Esporte;
- ✓ Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, Lei da Aprendizagem;
- ✓ Lei Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, Lei de inclusão da pessoa com deficiência;
- ✓ Decreto Presidencial nº 5073/2009, Política Nacional de inclusão da pessoa em situação de rua;
- ✓ Resolução nº 187/2017 - CONANDA, Diretrizes Nacionais para educadores sociais de rua em projetos, serviços e programas para crianças e adolescentes em situação de rua;
- ✓ Resolução nº 01/2009 e 01/2016– CONANDA e CNAS , Orientações Nacionais para o Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes;
- ✓ Resolução nº 01/2017 – CNAS e CONADA, Diretrizes Políticas e Metodológicas para o atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua na Política de Assistência Social;
- ✓ Lei nº 13.709/2018, Lei Geral da Proteção de Dados (LGPD);

## **6. ANEXOS:**

- 6.1. MATRIZ DE RISCO EM COMPLIANCE**
- 6.2. PROTOCOLO INTERNO ADM/FINANCEIRO**
- 6.3. PROTOCOLO INTERNO DE DEPARTAMENTO PESSOAL**
- 6.4. PROTOCOLO INTERNO CONTÁBIL**